LEI Nº 202

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei

(Abre crédito especial)

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) no orçamento vigente, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos da Zeladora do prédio Municipal, promovida a partir do dia dois de Maio, por força do decreto Executivo nº 298.

Art. 2º - Como recurso para atender o presente crédito, fica reduzida de igual importância, a verba constante da alínea g) Código 8.04.4 nº 4 do mesmo orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 1958.

Trajano Elke Pires
Prefeito Municipal